



**CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE
REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS**

DATA DA PUBLICAÇÃO:

28/02/2018

O Diretor-Presidente da Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos XXIII e XXIV do Art. 17, do Estatuto Social da EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008, alterado pelo Decreto nº 8.846, de 1º de setembro de 2016.

CONSIDERANDO

- o Contrato EBC nº 060/2017, celebrado entre a EBC e a Empresa Lage & Lage Auditores e Consultores Associados EPP, assinado em 17/10/17, que teve por objeto a prestação de serviços de Inventário Físico, Avaliação Patrimonial dos Bens do Ativo Imobilizado, com utilização do conceito de custo atribuído (*Deemed Cost*), Teste de Recuperabilidade (*Impairment Test*) para os Bens dos Ativos Imobilizado e Intangível;

- o Plano de Ação, em curso, denominado “Aberto para Balanço”, Processo nº 09/2018, que tem por objetivo estabelecer novo modelo de gestão patrimonial EBC, com mudança de cultura e novas práticas, com vistas a atender à necessidade de se manter e controlar adequadamente o acervo de bens móveis permanentes da EBC;

- o art. 9º da Deliberação DIREX nº 01/2018 que aprova a constituição de “Comissão Permanente de Regularização Patrimonial de Bens Móveis;

- a necessidade de interação entre as diversas áreas da empresa com a finalidade de padronizar as rotinas relacionadas à gestão patrimonial;

- a migração da base de dados do Sistema Protheus, módulo ativo fixo, em curso, com previsão para conclusão no mês de março do presente exercício.

RESOLVE

Art.1º – Constituir Comissão Permanente de Regularização Patrimonial de Bens Móveis, composta pelos seguintes empregados abaixo, sob a coordenação da primeira, lotada na Gerência de Material e Patrimônio:

- PRISCILA SILVA DE MELO HORTA, matrícula 13.757;
- MARCUS VINICIUS QUEIROZ BARBOSA, matrícula 200.828;
- SAMITHA TERRA DUARTE FREITAS, matrícula 14.327;
- ELIZABETH DA SILVA RODRIGUES, matrícula 10.161;



**CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE
REGULARIZAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS**

DATA DA PUBLICAÇÃO:

28/02/2018

- NILBERTO RIBEIRO DA MOTA, matrícula 10.674;
- FERNANDO IMBROISI MARTINS BORBA, matrícula 13.192.

Art.2º – Além dos membros supracitados poderão ser convidados a participar das reuniões, a depender do assunto a ser abordado, representantes das seguintes áreas: Consultoria Jurídica, Auditoria Interna, Gerência de Aquisições, Gerência de Correição, Gerência de Finanças, área demandante, entre outras.

Art.3º – No cumprimento de suas atribuições, compete à Comissão:

I - Prioritariamente, fazer o cotejamento entre os bens não localizados e aqueles localizados para os quais não existe registro patrimonial e, a partir desse cotejamento, tomar as medidas para a localização dos bens que permanecerem como não localizados;

II - Adotar medidas para regularização de ativos em posse da EBC com plaquetas patrimoniais de terceiros: Presidência da República, Supremo Tribunal Federal e Câmara dos Deputados, entre outros;

III - Adotar medidas para saneamento de eventuais situações identificadas posteriormente e não alcançadas pelos incisos I e II, mas relativas ao aprimoramento da gestão patrimonial;

IV - Propor alterações nos normativos vigentes ou edição de novas normas, caso entenda necessário;

Parágrafo único: Dentro de 90 (noventa) dias, a Comissão deverá proceder ao cotejamento referido no Inciso I deste artigo e às medidas para efetiva localização dos bens que permanecerem como não localizados, priorizando os de maior valor, segundo uma curva ABC (80-20), e apresentando relatório dos resultados obtidos e das providências necessárias. Os bens eventualmente não tratados pela Comissão nesse prazo, em função de seu valor menor, deverão ser objeto de tratamento nos 90 (noventa) dias subsequentes, aplicando-se a mesma metodologia.

Art.4º – Esta Portaria-Presidente entra em vigor na data de sua publicação.

LAERTE RIMOLI
Diretor-Presidente

Brasília, 28 de fevereiro de 2018.

